



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. A Prefeitura de Rio Paranaíba, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a contratação de empresa especializada para a reforma da FONTE HIDRO LUMINOSA no município de Rio Paranaíba/ MG, o certame que se regerá pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 17/06/2016 – 16:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 17/06/2016

Hora: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO III).

Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, à Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

VISITA TÉCNICA

Data: 13 e 14/06/2016

Hora: de 13:00 às 16:00 horas

I - DO OBJETO:

1.1. A contratação de empresa especializada para a reforma da FONTE HIDRO LUMINOSA no município de Rio Paranaíba/ MG.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 – As especificações técnicas construtivas e executivas serão detalhadas nos anexos que integram o presente Edital

II – DA ÁREA SOLICITANTE



SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ficha 391: 16.02.00.13.391.0009.2.0103.3 390 390

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS, será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições do presente instrumento.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).

f) E estrangeiras que não funcionem no país;

g) Que não atendam às exigências do edital.

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – É condição de participação nesta licitação a realização de visita técnica (cada técnico poderá fazer a visita somente para uma empresa), que será realizada na data e horário previstos no preâmbulo deste edital (acima), oportunidade em que será expedida DECLARAÇÃO, conforme modelo ANEXO V, devendo a visita ser agendada na Secretaria de Obras, considerando que o local da obra é distante da sede do município.



5.5 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6 - O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, nos moldes da LOM de Rio Paranaíba, podendo sua cópia ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação à Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



6.4.2 – Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios.

6.4.3 – Declaração de Não Parentesco com Agente Público (Anexo VII)

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Certidão de Registro da empresa no CREA.

6.5.2 – Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, registrado no CREA comprovando a execução.

6.5.2.1 – O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da empresa ou do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante ou contratado para esse fim, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

6.5.2.2 – O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

6.6– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedido pelo distribuidor da sede da empresa, com data não superior a 60 dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.6.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade;

6.7.4 – Prova de Regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.



6.7.5 – Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND INSS);

6.7.6 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrativos pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedido pelo órgão Municipal competente;

6.7.7 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.8- Prova de Regularidade com o trabalho – CNDT;

6.7.9 – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.10 – Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Art. XXXIII, da CF/88 – conforme Anexo IV;

6.7.11- Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.7.12 – Declaração de Visita Técnica – conforme Anexo V

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Documentos que não tenham a sua validade expressa e / ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão; Não serão consideradas a documentação ou proposta apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

VII - DA CAUÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1 – O licitante prestará caução na forma da Lei para garantia da proposta até o 3º dia anterior á abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.2 – A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a obra.

7.1.3 – A caução será devolvida aos licitantes que não vencerem á licitação, logo após a homologação.

7.1.4 – A caução da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.1.5 – A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.2.1 – O licitante vencedor prestará caução na forma da Lei para garantia do contrato em uma das modalidades abaixo descritas:



- Caução em dinheiro - consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, para o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, assegurando às partes a devida atualização monetária.

- Caução de Título da Dívida Ativa - consiste na entrega à Administração de títulos da dívida pública, que ficam sob a tutela e guarda desta, vinculado(s), exclusivamente, a um determinado contrato, não podendo ser a garantia utilizada para nenhum outro fim.

- Fiança Bancária - consiste na prestação de garantia de terceiro, mediante a expedição da respectiva carta na qual o estabelecimento de crédito garante, em nome do contratado(a), a plena execução do contrato, respondendo diretamente por eventuais danos que possam ser causados durante a execução deste.

7.2.2 – A garantia para execução do contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.2.3 – A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.2.4 – A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

VIII– DO CADASTRO

8.1 – Nos termos do §2º do art. 22, da Lei Federal 8666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

8.1.1 – Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

8.1.2 - Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;

8.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.4 - Prova de regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.1.5 – Prova de regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

8.1.6 – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.1.7 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão negativa de débito ou equivalente;



8.1.8 – Prova de regularidade junto à Receita Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;

8.1.9 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante;

8.1.10 – Balanço Patrimonial;

8.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

8.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - O “ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA” conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO II deste Edital.

9.2 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.3.1 – Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 – Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇO (PROCESSO n.º 047/2016, Tomada de Preço n.º 006/2016).

9.4 – O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.4.1 – O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 – Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

8.7 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 – Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.



OBS I: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE TODOS OS ANEXOS (PLANILHAS) DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM CONFORMIDADE COM O PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA. Não será aceita em hipótese nenhuma propostas com valores superiores a planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 – A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

- a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;
- c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

10.4 – Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ou havendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal (conforme modelo – ANEXO III), na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou, procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

10.8 – O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.



10.9 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 - Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 - Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;
- b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
- c) que apresentem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.

10.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

- 10.17.1 - Erro de cálculo, quando evidente;
- 10.17.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;
- 10.17.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado.
- 10.17.4 - Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

XI - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.



11.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

11.1.1 – A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.

11.2 – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deves vir acompanhado de notas fiscais da época da licitação e atual que comprovem a alteração do preço do produto/serviço, não podendo o resultado do equilíbrio econômico-financeiro elevar o preço do objeto acima do valor de mercado (preço praticado).

11.3 - Os pagamentos serão custeados após liberação dos recursos financeiros por parte do órgão que provierem os recursos e emissão de planilha de medição efetivada pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura e cumprida todas as formalidades anteriores e este ato.

11.3.1-Os pagamentos ficam condicionados a vistoria e aprovação do engenheiro responsável.

11.4- Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados até o terceiro dia útil após a liberação dos recursos, mediante solicitação da Contratada, apresentando-se o que se segue:

11.4.1) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

11.4.2) Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

11.4.3) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

11.4.4) Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

11.4.5) Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

11.4.6) Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

11.5) A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

11.5 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PAL N° 047/2016, TOMADA DE PREÇO N° 006/2016), obrigatoriamente.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para início das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- A contratada deverá encaminhar ofício a responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

XII – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Engenheiro Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 05 (cinco) dia após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

12.4 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras;

12.6 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI – Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.

12.7 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.8 - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou



dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

12.9 - É de responsabilidade da Contratada substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.10 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.11 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.12 - A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.13 - A Contratada deverá indicar o engenheiro responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

12.14 - O engenheiro responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

11.15 - A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

12.16 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.17 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

12.18 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

12.19 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.20 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.21 – A CONTRATADA, do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

12.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.23 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será até 31.12.2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editais.

12.24 – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.24.1 – Modificá-lo unilateralmente;

12.24.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.24.3 – Fiscalizar a sua execução;

12.25 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

12.25 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e/ou Engenheiro Municipal o acompanhamento do contrato que será firmado;

12.26 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.26.1 – provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e/ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à Contratada;

12.26.2 – definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e/ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

XIII - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o mesmo às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE no caso de descumprimento parcial ou total da obrigação principal de fornecimento do objeto.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;



13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 – O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo contratado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

13.3.1 – Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitos até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

14.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.3 - Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados a esta Comissão e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos.

14.4 – Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.



14.5 - Solicita-se a presença de um representante legal ou procurador da proponente, devidamente credenciado através de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, em todas as fases da licitação, a fim de agilizar o processo licitatório.

14.6 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

14.7 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

14.8 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, no horário de 12 às 18 horas, ou pelo telefone 34-3855-1223.

14.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMÓRIA DESCRITIVO/PLANILHA/TERMO DE REFERENCIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CF/88.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 30 de maio de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMORIA DE CALCULO/PLANILHA E TERMO
DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PAL 047/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ , _ _ (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

OBS: Não será aceita em hipótese nenhuma proposta com valores superiores a planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a e b”)

**(NECESSÁRIO PARA QUE A PROPOSTA DE PREÇOS POSSA SER
ABERTA NA MESMA DATA QUE A HABILITAÇÃO)**

A Empresa abaixo assinada, participante da TOMADA DE PREÇO 006/2016, por meio do seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea “a e b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 2016.

_ Nome da empresa
(Assinatura e qualificação - representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
CF/88

(Empresa) __, CNPJ/MF __ __, sediada (endereço completo)_ __, declara, sob as penas da lei e em atendimento ao previsto no Edital, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República de 1988.

Local e data

_ Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, que o Senhor, responsável técnico da empresa, com sede na cidade de, CNPJ nº, vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do presente edital, PAL 047/2016, TOMADA DE PREÇO nº006/2016 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, de de 2016.

..... Engenheiro Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 006/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FONTE HIDRO LUMINOSA NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/ MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1. 1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Antônio Pereira, inscrito no CPF n.º _____, RG M. _____, brasileiro, casado residente e domiciliado neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/ _____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 047/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLAUSULA II - DO OBJETO

2 – DO OBJETO

2.1 - A contratação de empresa especializada para a reforma da FONTE HIDRO LUMINOSA no município de Rio Paranaíba/ MG, com fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessários, conforme o projeto básico, termo de referência e memorial descritivo, planilha constante no Edital de Tomada de Preços ao qual se encontra vinculado o presente contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO REAJUSTE

3.2.1– O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01(um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2.2 - O pedido de equilíbrio econômico-financeiro devera vir acompanhado de notas fiscais da época da licitação e atual que comprovem a alteração do preço do produto/serviço, não podendo o resultado do reequilíbrio econômico-financeiro elevar o preço do objeto acima do valor de mercado (preço praticado).

3.3. - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias após o término da obra e emissão de planilha/boletim de medição; Termo de Vistoria e Aprovação, efetivados pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras da Prefeitura ou Engenheiro Responsável e cumprida todas as formalidades anteriores e este ato.

3.3.2- Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados mediante solicitação da Contratada, apresentando-se o que se segue:

3.3.2.1- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

3.3.2.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem, citando em seu corpo o Processo Licitatório 047/2016 – Tomada de Preços nº 006/2016.

3.3.2.3 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

3.3.2.4 - Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.3.2.5 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

3.3.2.6 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

- OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue a fiscalização cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras para início das obras.

- A contratada deverá encaminhar ofício a responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

3.4 - DO VALOR

3.4.1 – A contratante pagará à Contratada o valor global de R\$(.....), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora e demais documentos desta licitação, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;



4.1.4 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.1.5 - A Contratada obriga-se a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.1.7 - É de responsabilidade da Contratada substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto e próprios para o objeto executado.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A Contratada deverá indicar o engenheiro responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O engenheiro responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

4.1.15 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, máquinas, equipamentos, ferramental e materiais adequados e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço maquinário, equipamentos, materiais e uma equipe de pessoal e suficiente a assegurar o progresso satisfatório às obras.



4.1.17 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, se necessário, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios necessários à execução dos serviços, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade da contratada.

4.1.20 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 - Também será de inteira responsabilidade da contratada a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

4.1.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

4.1.23 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será até 31.12.2016, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

4.2 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

4.2.1 - Modificá-lo unilateralmente;

4.2.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

4.2.3 - Fiscalizar a sua execução;

4.3 - Competem ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado;

4.3.1 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

4.3.2 - A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



4.3.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 – provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e/ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, ou documento equivalente, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado;

4.4.2 – Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e/ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, ou documento equivalente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ficha 391: 16.02.00.13.391.0009.2.0103.3 390 390

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 – Compete Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e/ou Engenheiro Municipal expedir as ordens de serviços à contratada,



receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o mesmo às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE no caso de descumprimento parcial ou total da obrigação principal de fornecimento do objeto.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo contratado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.3.1 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, o Edital de Licitação, a proposta da CONTRATADA, Projeto Básico/Memorial Descritivo/ Planilha e Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor das medições efetivamente realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, _ de _ de _ .

Prefeito Municipal

_ Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Através deste instrumento, DECLARO que empresa não tem como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que não tem como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como a empresa não tem como proprietário ou sócio servidor público municipal.

, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 01 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.